



na da Câmara

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 122/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuição social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação de desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de Desenvolvimento dos Produtores e Trabalhadores Rurais de Bias Fortes em Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade Rural de Bias Fortes e, inscrita no CNPJ sob nº 22.753.291/0001-21, com sede no Distrito de Crispim Jaques, nesse município, CEP: 39.800-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, visando promover reforma em imóvel administrado pela referida entidade (estação ferroviária - *espaço de reuniões comunitárias da entidade e ainda, eventualmente utilizado para uso de profissional médico quando em atendimento a populares da comunidade*).

Art. 2º - A concessão de Contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais contribuições autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da Contribuição ao término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial, a Lei Municipal nº 7.749/2023.

Teófilo Otoni/ MG, 30 de novembro de 2023.

DANIEL BAPTISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

~~Câmara~~ Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº

2086

Data

04/12/23

Hora

16:48

[Assinatura]
Secretária



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Em análise à demanda apresentada pela entidade Associação de Desenvolvimento dos produtores e trabalhadores rurais de Bias Fortes, instituída como Pessoa Jurídica no ano de 2014, cuja finalidade precípua é a promoção de mútua colaboração entre os associados buscando fomentar atividades agropecuárias, hortifrutigranjeiras, econômica, social e cultural, promover trabalho voluntário e atendimento às necessidades de da comunidade rural.

Foi sancionada lei municipal de subvenção social para mencionada entidade no mesmo importe dessa ora proposta, para a finalidade aqui delineada, ocorre que após sua sanção, consultoria contábil da Prefeitura Municipal detectou incorreção na designação de "**SUBVENÇÃO**" na referida proposição de lei, posto que subvenção seria destinada para execução de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social ou cultural, melhor amoldando-se na situação de "**CONTRIBUIÇÃO**" posto tratar-se de repasses destinados a atender despesas de manutenção, sem a necessidade de contraprestação de bens ou serviços, portanto, mais adequada então ao objeto proposto pela entidade solicitante, motivando essa proposição e, conseqüentemente, revogação da Lei Municipal nº 7.749 /2023.

Sob nova diretoria, a entidade busca renovar forças na luta pelos interesses da comunidade e de seus associados, intencionando auxílio da administração pública municipal para atender seu intento em prol da comunidade.

Assim, eis o Projeto de Lei que ora apresentamos para regular tramitação nessa Casa Legislativa, ao que esperamos, seja aprovado, como forma de incentivo ao associativismo, a agricultura familiar e, a concessão de melhor qualidade de vida ao homem do campo, política pública de interesse social.

Teófilo Otoni/ MG, 30 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni